2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI N.º 5.093, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À SIRLENE BATISTA BORGES**

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SIRLENE BATISTA BORGES um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Municipio de Frutal, composto do lote n.º 22 A da quadra n.º 679, com 269,50m², avaliado em R$ 1.222,78 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), localizado na Rua Prefeito João Carlos Ribeiro, Bairro Jardim das Laranjeiras, com as seguintes características e confrontações: 17,70 metros pela frente confrontando com a Rua Prefeito João Carlos Ribeiro; 26,00 metros pela lateral direita confrontando com lote 22, onde vira em ângulo na extensão de 05,00m confrontando também com o lote 22 ; 34,80 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 22 B; 03,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 22 B.

**Art. 2º** O beneficiário da presente Lei não poderá alienar o imóvel, objeto da respectiva doação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da outorga de escritura, sem expresso consentimento legislativo.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 23 de setembro de 2004

**ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**